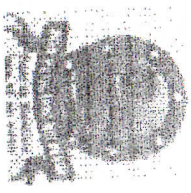




GOVERNO DO ESTADO
Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí
Av. Ceara, 735 – Centro – Cep 64225-000
CNPJ 41.522.194/00011-72
Bom Princípio do Piauí - PI



LEI Nº 103, de 23 de abril de 2002.

Dispõe sobre o sistema previdenciário dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, José Leandro Filho, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Princípio do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica aprovado o que sistema previdenciário dos Servidores públicos municipais permanece sendo o Regime Geral de Previdência Social, estabelecido pelo Governo Federal, cujas atribuições e benefícios serão vinculados ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e obedecerá a legislação federal que trata da matéria.

Art. 2º - Fica definido, também, que o Regime Jurídico adotado para os servidores públicos da Prefeitura, titulares de cargos efetivos, que ingressaram através de concurso público, é o estatutário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí, 23 de abril de 2002.


JOSE LEANDRO FILHO
Prefeito Municipal